

Acto n.º 116, de 1.º de Julho de 1925.

Remunera o cargo
de Inspector Escolar.

O bel Pedro Pinto de Souza, Intendente Municipal de Grechim, no uso legal de suas attribuições;

Considerando que augmentada a verba para Instrução Publica não é de equidade subistir o disposto do acto n.º 80, de 8 de Outubro de 1924, que creando o cargo de Inspector Escolar o fez sem remuneração alguma;

Considerando que a referida medida foi tomada em face de deficiente verba que não permitia mais despesas com esse ramo de serviço publico, agora regulado com a Lei n.º 20, de 22 de Abril do corrente anno, do Conselho Municipal.

Resolve.

Art.º 1.º Remunerar desta data em diante com trezentos mil reis (R\$. 300.000) me-

ses o cargo de Inspector Escolar.
Art.º 2.º Reorgan. as disposições em con-

trario.
Registe-se, communique-se e façam-se as
communicações devidas.

Intendência Municipal de Grechim 1.º
de Julho de 1925.

Pedro Pinto de Souza